



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2018-GPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Hospedagem e Hotelaria para Hospedar Autoridades Constituídas em visita ao Município de Redenção e Profissionais Especializados que se deslocam de outras Praças para prestar Serviços ao Poder Público Municipal de Redenção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA, matrícula: **009919** – titular;

IVANETE LOPES DE BRITO, matrícula **010872** – suplente.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 447/2018-CPL

Processo Licitatório nº 048/2018 - Pregão Presencial nº 040/2018, de 10/05/2018;

Contratada: **HOTEL COLISEU LTDA - ME.**

Valor total do Contrato: **R\$10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 15/05/2018 a 15/05/2019.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA
Fiscal de Contrato - titular

IVANETE LOPES DE BRITO
Fiscal de Contrato - Suplente